

## CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

## Procedimento por Consulta Prévia

## Informação de abertura

## Cabimentação

## Despacho

Preço Base: € 77.357,34€

Orçamento:


Orgânica: 0102Económica: 07.03.03.03

Grandes Opções do Plano:

07.003.2020/10804 / 05 / 2021

Repartição Financeira

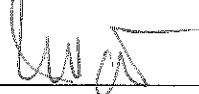
O Responsável,



Aprovo a abertura do procedimento nos termos propostos na presente informação.

04 / 05 / 2021

O Presidente da Câmara,



Objeto: CENTRO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO RABAÇAL – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO

Ref:

Data: 2021.05.04

(As normas indicadas são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.)

## 1. Preço base ou valor estimado do contrato e fundamentação (art.ºs 47.º e 17.º, n.º 7)

77.357,34 € (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos)

A estimativa do preço teve por base o custo médio praticado em prestações do mesmo tipo.

## 2. Consulta Preliminar (art.º 35.º-A)

Não foi efetuada consulta preliminar ao mercado.

**3. Justificação da aquisição apresentada pelo serviço requisitante (artº 36º, nº 1)**

Ausência de recursos próprios para executar este serviço.

**4. Fundamento para a escolha do procedimento (artºs 38º, 20º e 24º)**

Em cumprimento do disposto no artigo 38º, conjugado com o artigo 19º, nº 1, al. c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação em vigor (CCP), propõe-se a escolha do procedimento por Consulta Prévia em virtude de o preço base ser inferior a 150.000,00€.

**5. Órgão competente para a decisão de contratar, aprovar a despesa e a minuta do contrato (artº 18º DL 197/99 e artº 36º)**

De acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36º do CCP, a competência para decidir contratar e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal.

**6. Classificação CPV (anexo VIII a anexo XI do CCP)**

45261920 - 9 Obras de manutenção de coberturas

**7. Prazo de execução (em dias seguidos) (artº 129º)**

112 dias

**8. Características da prestação (artº 42º)**

Definidas no caderno de encargos.

**9. Prazo de entrega das propostas (artº 63º)**

As propostas deverão ser submetidas até ao final do prazo indicado no convite publicado na plataforma eletrónica Acingov.

**10. Critério de adjudicação (artº 74º e 115º, nº 2)**

Preço.

**11. Caução (artº 88º)**

Não é exigível a prestação de caução, ao abrigo do disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a) do CCP

**12. Contrato (artº 94º e ss.)**

O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP, e reger-se-á pelo disposto nos artigos 95.º a 106.º do referido diploma legal.



13. Entidades indicadas a convidar (artº 113º e ss)

Designação	NIPC	e-mail
Construções Francisco Rosa Unipessoal, Lda.	513439668	Xicorosa91@gmail.com
Rui Manuel Simões	188878556	Diamantino.toc@gmail.com
José Madruga dos Santos Iria	195567650	joseiria44@hotmail.com

14. Gestor do Contrato (artº 290º-A)

Propõe-se a designação de Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses/ Maria Irene Costa Ribeiro como gestora do contrato (artigo 290º-A, nº 1, do CCP);

Propõe-se, ainda, nos termos do nº 4 do artigo 290º-A do CCP, que seja delegada no Gestor do Contrato a competência para:

- a) Acompanhar e validar o cumprimento das obrigações contratuais pelo cocontratante.

15. Verificação do artigo 113º do CCP

Nenhuma das entidades convidadas celebrou contratos com o Município cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos na alínea c) do artigo 19º do CCP

16. Constituição do Júri (artº 67º)

Presidente: João Póvoa Rodrigues

Vogal: Elisabete Irene Alexandre Fernandes

Vogal: Rita Cristina Nunes Vaz

Suplente: João Manuel Falcão

Suplente: Paula Cristina Coelho Pereira

17. Projeto ou programa financiado por fundos comunitários? (designação e número do projeto ou programa)

Não aplicável.

18. Verificação do nº 1 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

19. Verificação do nº 6 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

20. Verificação do nº 7 do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019)

Não aplicável.

## 21. Proposta

Face ao exposto coloca-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar:

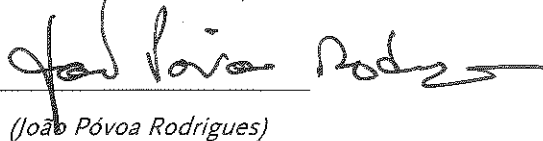
- a) Autorização de abertura do procedimento, com a designação e o preço base; (artº 36º)
- b) Aprovação da constituição do Júri (quando aplicável);
- c) Aprovação do convite à entidade ou entidades acima melhor identificadas;
- d) A nomeação do gestor do Contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no número 13;

À consideração superior,

Serviço requisitante:

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

O Chefé de Divisão,



(João Póvoa Rodrigues)